

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2019
TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO Nº 269/2019

Objeto: Eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI'S), os quais serão destinados aos colaboradores da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, que desenvolvem suas atividades em locais insalubres e perigosos, ou seja, suscetíveis a ameaçar a segurança e a saúde do colaborador em obediência a NR-6 da legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital.

Sr. Fornecedor

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço de e-mail: cpl@caer.com.br.

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 39/2019	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Contato:	
Fone:	Fax:
E-mail:	

Obs.: A não entrega deste comprovante exime esta CPL de eventuais comunicações.

Caso não haja expediente nesta data, serão recebidas no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 39/2019

PROCESSO Nº 269/2019

SETOR INTERESSADO: SESMT

TIPO	MENOR PREÇO.
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, Decreto Estadual 16.223-E, de 8 de outubro de 2013, Decreto Estadual 17.391-E, de 7 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 147 de 7 de agosto de 2014 de 14 de dezembro de 2006, e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste edital e seus anexos.
OBJETO	Eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI'S), os quais serão destinados aos colaboradores da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, que desenvolvem suas atividades em locais insalubres e perigosos, ou seja, suscetíveis a ameaçar a segurança e a saúde do colaborador em obediência a NR-6 da legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital.
CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO.	
LOCAL DO CERTAME: Rua Melvin Jones, 219 – São Pedro – Bloco B, Sala B4.	
DIA: 09/10/2019	
HORA: 9h (horário local)	
INÍCIO DA SESSÃO	
DIA: 09/10/2019	
HORA: 9h (horário local)	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL	
- Telefone: (95) 2121 2212	
- E-mail: cpl@caer.com.br	

HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CPL/CAER: das 7h e 30min às 13h e 30min (horário local).

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 39/2019

TIPO: MENOR PREÇO

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**, por intermédio de sua Pregoeira, Helionara de Carvalho Ferreira e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** a ser **julgado pelo MENOR VALOR POR LOTE**, observado as especificações deste edital e seus anexos.

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, Decreto Estadual 16.223-E, de 8 de outubro de 2013, Decreto Estadual 17.391-E, de 7 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 147 de 7 de agosto de 2014 de 14 de dezembro de 2006, e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1. Eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI'S), os quais serão destinados aos colaboradores da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, que desenvolvem suas atividades em locais insalubres e perigosos, ou seja, suscetíveis a ameaçar a segurança e a saúde do colaborador em obediência a NR-6 da legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, pessoas **jurídicas** que possuam em sua atividade, ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos;

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e que não cumpram o disposto no Art. 9º da Lei 8.666/93;

b) empresas ou sociedades estrangeiras;

c) pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto à administração;

d) pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto à administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

f) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Apenas a participação presencial, através de representante credenciado, permite aos licitantes a prática dos atos de lance, negociação e recurso;

3.2. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial;

3.3. Para participação presencial, o sócio, o proprietário, dirigente ou representante da empresa, munido de documento que o habilite, deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira na data e horário estabelecidos neste edital, devidamente munidos dos seguintes documentos:

a) Original ou fotocópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- b) Declaração original ou fotocópia autenticada, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da lei Federal nº 10.520/2002, (modelo no anexo do edital III), com assinatura compatível com o documento apresentado na letra “a” deste item, ou assinada por quem detenha poderes de representação;
- c) A não apresentação das declarações exigidas no credenciamento, não será motivo para exclusão da licitante, podendo a mesma ser preenchida na fase de credenciamento, devendo ser assinada por quem detenha os poderes de representação (sócio ou procurador);
- d) Declaração de pleno conhecimento e aceitação do edital e seus anexos (modelo no anexo IV do edital);
- 3.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à pregoeira, para a devida autenticação;
- 3.4. Procuração, por instrumento público ou particular, ou documento legal (modelo no anexo II do edital) que comprove seus poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- 3.5. Original e fotocópia do documento de identidade com foto do representante legal na sessão;
- 3.6. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munida de fotocópia e original do documento de identidade com foto e procuração, conforme item 3.4 deste Edital;
- 3.7. Caso o credenciado seja sócio ou dirigente do licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, salvo se expressamente comprovados no documento apresentado na letra “a” do item 3.3;
- 3.8. Os documentos relacionados na letra “a” do **item 3.3**, deverão ser apresentados obrigatoriamente, sob pena de exclusão do certame;
- 3.9. Em caso de ausência ou incongruência apenas dos documentos exigidos nos itens **3.6 e 3.7**, o licitante não será excluído do certame, contudo concorrerá somente com a oferta constante de sua proposta comercial, ficando impedido da prática de atos de lance, negociação e recurso;
- 3.10. Caso o licitante pretenda utilizar-se dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n° 123/2006 para microempresas ou empresas de pequeno porte deverá apresentar os documentos a seguir, juntamente com os exigidos nos itens anteriores;
- 3.11. Para fins de comprovação da condição de micro ou empresa de pequeno porte, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes deverão apresentar **declaração de enquadramento da junta comercial** e/ou a declaração contida no **anexo IX** deste edital, com assinatura compatível com o documento apresentado na letra “a”, do item 3.3 ou assinada por quem detenha poderes de representação;
- 3.12. Os documentos para credenciamento **NÃO** deverão ser entregues dentro dos envelopes de proposta e habilitação;
- 3.13. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos da proposta comercial e de habilitação deverão ser entregues a pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope 1

À
PREGOEIRA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE
RORAIMA – CAER
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XX
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XX
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 2

À
PREGOEIRA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE
RORAIMA – CAER
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XX
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XX
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo (**Anexo V**) deste edital, obedecidas às disposições do termo de referência (**Anexo I**), com assinatura compatível com a do documento apresentado na letra “a” do **item 3.3** ou por quem detenha os poderes de representação;

5.1.1. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e nota fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

b) Descrição do objeto licitado com as devidas especificações técnicas, marcas e outros elementos exigidos no **anexo I**, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

c) Indicação dos preços unitário e total em moeda corrente do país, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;

5.1.2 O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item;

5.1.3. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico;

5.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, e caso o licitante se omita, presumir-se-á válida pelo prazo acima mencionado;

5.3. Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à entrega do objeto, como tributos, encargos sociais, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente do licitante vencedor;

5.4. A proposta não poderá impor condições ou conter opções;

5.5. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital;

5.6. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública estadual;

5.7. Além das especificações contidas no termo de referência, anexo I deste edital, o produto, bem ou serviço deverá estar de acordo com as normas legais e/ou regulamentares aplicáveis ao setor, devendo sua comercialização ser lícita e regular em território nacional;

5.8. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa competitiva, a pregoeira procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste edital. Para a habilitação, os licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação, a seguinte documentação:

6.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica, conforme o caso:

a) Para empresário individual: **Registro comercial**;

b) Para sociedades por ações: **Última ata de eleição** de seus diretores registrada na junta comercial e cópia do Estatuto arquivado na junta comercial;

c) Para Sociedades empresárias ou não empresárias: cópia do **contrato social** com a última alteração consolidada, ou com todas as alterações que envolvam a razão social, administração da empresa e dos sócios;

d) CPF e cédula de identidade do proprietário, diretores ou sócios;

e) Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem não precisarão constar no envelope de “Documentos de Habilitação” **se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste pregão**;

6.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista :

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal, tributos federais e à **Dívida Ativa da União**, inclusive contribuições previdenciárias, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da fazenda Federal PGFN, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014;

- d) Certificado de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão negativa da fazenda estadual;
- f) Certidão negativa da fazenda municipal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470 de 24 de agosto de 2011 do TST.

6.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

- a) **Balanco patrimonial** constando o termo de **abertura e encerramento** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;
- b) As licitantes constituídas no presente exercício, obedecidas às formalidades e exigências da lei, deverão apresentar o balanço patrimonial de abertura;
- c) As empresas que permaneceram INATIVAS no último exercício social deverão apresentar Balanço de Abertura do presente exercício, juntamente com a Declaração Negativa de Informações de Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica Inativa (DSPJ), instituída pela IN nº 127/1998/SRF;
- d) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA) e acompanhados do respectivo recibo de entrega e Termo de Abertura e Encerramento.
- e) Certidão negativa de **falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, consoante inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93;

6.1.4. Declarações e Documentos Complementares:

- a) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **anexo VI** deste edital;
- b) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93. (**modelo anexo VII do edital**);
- c) Declaração de que não existem **atos supervenientes** que impeçam sua habilitação e contratação neste processo licitatório, bem como de que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por órgão ou entidade pública. (**modelo anexo VIII do edital**);
- d) Declaração de **elaboração independente de proposta**, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009 (**anexo X**).

6.2. Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 poderão ser substituídos pelos certificados abaixo, em vigor na data da realização do pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro:

- a) Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER e/ou certificado emitido por qualquer órgão da administração pública, com exceção do SICAF;

6.3. No caso de não constar, expressamente, nos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 ou os mesmos estiverem com os prazos vencidos, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação;

6.4. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo;

6.4.1. É facultado a pregoeira consultar a validade possa via internet, desde que, na fase habilitatória, a verificação dos mesmos seja possível;

6.4.2. A possibilidade de consulta prevista no subitem 6.4.1 não constitui direito da licitante e a administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado;

6.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para abertura do pregão;

6.6. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz;

6.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

6.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização;

6.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro;

6.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

6.7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;

6.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão **válidos por 90 (noventa) dias**, contados de sua expedição;

6.9. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital, e cujo ofertante uma vez preenchida as condições de habilitação, será declarado vencedor;

6.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor;

6.11. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditiva da habilitação, observadas as penalidades cabíveis;

6.12. A CAER manterá em seu poder, por meio da Comissão Permanente de Licitações–CPL, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. No dia, hora e local estabelecidos neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes legais, a pregoeira instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação, e ainda a realização do procedimento licitatório;

7.1.1. Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **anexo III**, e os envelopes de proposta comercial e habilitação;

7.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

7.1.3. Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação;

7.1.4. Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

7.2. Da Classificação das Propostas:

7.2.1. Após abertas às propostas, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

7.2.2. Será declarada classificada, pelo pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital;

7.2.3. Dentre as Propostas classificadas no **exame de conformidade**, serão classificadas para a fase de lances verbais, a **Proposta de menor preço e aquelas que tenham os valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada** (inc. VIII art. 4º da lei 10.520/2002);

7.2.4. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três.

7.3. Dos Lances Verbais:

7.3.1. O pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.3.2. Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances;

7.3.3. A critério da pregoeira poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação;

7.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação;

- 7.3.5. Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais, em caso de preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 7.3.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 7.3.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, todos os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 7.3.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente;
- 7.3.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP **até 5% (cinco por cento)** superior a melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006;
- 7.3.10. Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira implicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.3.11. Caso entenda necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante a demonstração detalhada da composição de sua oferta, através de apresentação de planilha, conforme prazo estipulado na própria sessão;
- 7.3.12. Ocorrendo alteração do valor por lote da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá reapresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1. O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR POR LOTE**;
- 8.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.3. A pregoeira poderá recusar propostas cujos valores sejam acentuadamente superiores ao preço estimado;
- 8.4. Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- 8.5. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta;
- 8.6. Sendo aceitável a oferta de **MENOR VALOR POR LOTE**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 8.7. Para efeito de julgamento serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentados;
- 8.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital;
- 8.9. A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o conteúdo.
- 8.10. Apurada a melhor proposta que atenda o edital, a pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido o melhor preço;
- 8.11. Constatando o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado VENCEDOR, sendo adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- 8.12. Decididos os recursos ou transcorridos *in albis* o prazo para sua interposição, os envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e “HABILITAÇÃO” dos licitantes não vencedores serão colocados à sua disposição na sede administrativa da CAER, situada a Rua Melvin Jones, 219 – Centro, nesta cidade de Boa Vista – RR, para retirada dentro do período de 15 (quinze) dias; findo tal prazo, os envelopes serão destruídos ou encaminhados sem para o endereço dos licitantes.

9. DO RECURSO

- 9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso;
- 9.1.1. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso;
- 9.1.2. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente;
- 9.2. O encaminhamento das razões e eventuais contra razões deverá ser feito por escrito e protocolizado na Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, das 07h30min às 13h30min, na Rua Melvin Jones nº219, Bairro São Pedro – Boa Vista/RR;
- 9.3. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata;
- 9.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes;
- 9.5. Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ao Presidente da CAER;
- 9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso;
- 9.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o presidente da CAER homologará o resultado da licitação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Inexistindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório;
- 10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da CAER adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;
- 10.3. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a CAER convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a ata de registro de preços;
- 11.2. Poderá a proposta do licitante ser desclassificada até a assinatura da ata de registro de preços, se tiver a CAER conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços;
- 11.3. Após a publicação da ata do registro de preços da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER no jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado, poderá ser emitida "Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS" dentro do prazo de validade do registro;
- 11.4. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer integrante da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a CAER, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que o quantitativo não exceda os quantitativos estipulados no Decreto Federal nº 9.488/2018, observando o prazo da validade da ata;
- 11.5. A ata de registro de preços não obriga a CAER adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência;
- 11.5.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a CAER optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado;
- 11.6. A CAER avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço;

11.7. A Ata poderá sofrer revisões e cancelamento dos valores registrados, conforme art. 17 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93;

11.8. Da ata constarão, também, as obrigações da CAER e dos fornecedores.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA

12.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contados a partir da sua publicação.

13. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

13.1. Os preços registrados se manterão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes;

13.2. Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial do Estado.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A administração pública, em regra, escolherá o instrumento contratual mais hábil para contratação. Excepcionalmente, a contratação efetivar-se-á por meio da Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS, conforme faculta o § 4º do art. 62 da Lei Federal nº. 8666/93, e suas condições gerais serão as constantes do presente edital;

14.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993;

14.3. As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores;

14.4. Se a empresa declarada vencedora não assinar a Autorização de Compra no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela CAER, caducará o seu direito à contratação;

14.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item 14.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos da proposta registrada;

14.6. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a CAER para qualquer operação financeira;

14.7. A contratada deverá manter, durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão;

14.9. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

15. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. De acordo com o termo de referência, anexo I deste edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. De acordo com o termo de referência, anexo I deste edital.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos providências ou impugnar o presente instrumento convocatório, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, observando o horário de expediente desta empresa (das 7h30min às 13h30min);

17.2. A apresentação da impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de pregão, devendo ser encaminhado à pregoeira, na de administrativa da CAER, na Av. Melvin Jones, 219 – São Pedro;

17.3. No prazo legal, a CPL decidirá sobre a impugnação;

17.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o email cpl@caer.com.br e demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (95) 2121.2212.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O termo de referência e seus anexos farão parte integrante do processo licitatório, em qualquer modalidade eleita, independentemente de transcrição;

18.2. É facultada a CPL/CAER ou autoridade superior, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

18.3. Fica assegurada a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o processo licitatório, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório;

18.5. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL/CAER;

18.6. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do termo de referência deverá ser encaminhado à CPL/CAER, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estipulado para início do certame licitatório;

18.7. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – (modelo) Credenciamento;
- Anexo III – (modelo) Declaração de atendimento às condições de habilitação;
- Anexo IV – (modelo) Declaração de pleno conhecimento e aceitação dos termos do edital e seus anexos;
- Anexo V – (modelo) Proposta comercial;
- Anexo VI – (modelo) Declaração de menor empregado;
- Anexo VII – (modelo) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da CAER;
- Anexo VIII – (Modelo) Declaração de fato superveniente;
- Anexo IX – (modelo) Declaração de microempresa e/ou empresa de pequeno porte;
- Anexo X – (modelo) Declaração de elaboração independente de proposta;
- Anexo XI – Minuta da ata de registro de preços;
- Anexo XII – Minuta de contrato;

18.8. Cópia deste Edital desta licitação estarão à disposição dos interessados na Rua Melvin Jones, 219, São Pedro, Boa Vista - RR.

18.9. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista, 25 de setembro de 2019.

Helionara de Carvalho Ferreira
Pregoeira/CPL-CAER

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 39/2019

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI'S), os quais serão destinados aos colaboradores da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, que desenvolvem suas atividades em locais insalubres e perigosos, ou seja, suscetíveis a ameaçar a segurança e a saúde do colaborador em obediência a NR-6 da legislação de Segurança e Medicina do Trabalho.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Com base na determinação da Norma Regulamentadora de nº 06 do Ministério do Trabalho e Emprego, que trata da obrigatoriedade da Empresa fornecer gratuitamente equipamentos de proteção individual – EPI'S adequados aos riscos que os colaboradores estejam expostos em seu local de trabalho, considerando todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado e que seja destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde do mesmo, optamos pela escolha em lote, para facilitar e não restringir o caráter competitivo das empresas concorrentes.

3. ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

LOTE I

Item	Descrição	Qt.	Tam	Un.
01	Respirador Comf II - com corpo que conjuga material plástico rígido e silicone. Nas duas laterais, localizam-se dispositivos de encaixe tipo baioneta, encaixe em formato de disco oval ou ainda adaptadores tipo rosca para utilização de filtros químicos, combinados e ou mecânicos. Possuir nas laterais dispositivos de inalação e, na parte central, uma válvula de exalação. 	300	único	un

Item	Descrição	Qt.	Tam	Un.
02	Cartucho classe 1 para respirador semi-facial: com encaixe tipo baioneta utilizado para produtos químicos e gases ácidos. 	100	único	un

Item	Descrição	Qt.	Tam	Un.
03	Luva de proteção de malha pigmentada confeccionada em fios de algodão, antiderrapante de alta qualidade, tricotada, sem costura e punho com elástico. 	3.000	G	Par

Item	Descrição	Qt.	Tam	Un.
04	Luva de cano longo impermeável, confeccionada em PVC, com forro em malha de algodão. 	300	G	Par

Item	Descrição	Qt.	Tam	Un.
05	Luva de cobertura em Vaqueta, com formato grande, para uso sobre luvas de borracha de alta tensão. 	020	G	Par

Item	Descrição	Qt.	Tam	Un.
06	Luva Nitrílica com forro - Resistente a produtos químicos, principalmente ácidos, cáusticos e solventes e, também, que possua excelente resistência mecânica a rasgo, perfuração, corte e abrasão. Que tenha alta flexibilidade. Que possua palma antiderrapante que facilite o manuseio seguro de objetos secos ou molhado. 33 cm de comprimento (esgoto e faxineiras). 	1.000	M	Par
07	Luva Nitrílica com forro - Resistente a produtos químicos, principalmente ácidos, cáusticos e solventes e, também, que possua excelente resistência mecânica a rasgo, perfuração, corte e abrasão. Que possua palma antiderrapante que facilite o manuseio seguro de objetos secos ou molhado. 33 cm de comprimento (esgoto e faxineiras). 	1.000	G	Par
08	Bota de bico de PLÁSTICO , confeccionada em vaqueta preta, sem componentes metálicos, com elástico lateral, solado em borracha nitrílica, com isolante térmico (polimetano). (800 PARES) 	020 100 100 300 100 200 020 050 020	36 38 39 40 41 42 43 44 45	Par Par Par Par Par Par Par Par Par
09	Bota de couro cano curto com biqueira de AÇO – Possuir solados em P.U (POLIURETANO) injetado diretamente no cabedal. (300 PARES) 	020 020 030 020 020 005 010 005	38 39 40 41 42 43 44 45	Par Par Par Par Par Par Par Par
10	Bota de borracha cano longo , com forro, vulcanizada, solado antiderrapante. (240 pares) 	010 030 050 150 070 100 020 020 010	36 38 39 40 41 42 43 44 45	Par Par Par Par Par Par Par Par Par
11	Óculos de proteção ante embaçante, com proteção frontal e parcialmente lateral com proteção na região da sobrancelha; Lente formada por uma única peça; Cinco regulagens de Comprimento da haste; Filtra no mínimo 90% de radiação UV, lente incolor. 	500	único	Un

Item	Descrição	Qt.	Tam	Un.
12	Cinta Ergonômica Abdominal - segurança da coluna e parte lombar do usuário, Largura: 220 mm, com Elástico reforçado com Hastes duplas na região lombar para evitar deformação da faixa lombar. Flanges de PVC maleável (22 cm comprimento). Costura em nylon de alta resistência que garante durabilidade. Velcro de máxima aderência. TAM G - 102 cm. 	150	G	un
13	Cinta Ergonômica Abdominal - segurança da coluna e parte lombar do usuário, Largura: 220 mm, com Elástico reforçado com Hastes duplas na região lombar para evitar deformação da faixa lombar. Flanges de PVC maleável (22 cm comprimento). Costura em nylon de alta resistência que garante durabilidade. Velcro de máxima aderência. TAM XG - 115 cm. 	050	GG	un
14	Capacete Aba Frontal - Confeccionado em polietileno de alta densidade, com carneira de suspensão dupla e aparador de suor c/ jugular; também conhecido como tipo jóquei e tipo boné; utilizado para proteção do crânio contra impactos de objetos. 100 = branco 300 = azul 020 = verde 	420	único	un
15	Capacete Aba Total – Confeccionado em polietileno de alta densidade, com carneira de suspensão dupla e aparador de suor c/ jugular; utilizado para proteger a cabeça contra impactos, penetração e choque elétricos, na cor azul. 	50	único	un
16	Protetor auricular tipo concha; indicado para áreas com elevados níveis de ruídos. Com almofada da parte superior interna do arco e a concha com os selos macios, com sistema de ajuste de tamanho e de pressão nas laterais do arco que garantam um ajuste personalizado. Possuir amplo espaço interno nas conchas e uma saliência na parte inferior da almofada para garantir perfeita selagem. 	100	único	un
17	Protetor auricular Protetor Auricular de Silicone Laranja com Cordão Extensão EPI; Protetor auditivo leve e confortável que se molde facilmente ao canal auditivo proporcionando excelente vedação. Cor laranja que facilita a visibilidade e o cordão para maior conveniência do usuário, - Material antialérgico. 	500	único	un

Item	Descrição	Qt.	Tam	Un.
18	Protetor Facial , Para proteção da face do usuário contra impactos, poeiras, respingos químicos e radiações ópticas. O visor articulado 	010	único	un

Item	Descrição	Qt.	Tam	Un.
19	CAPACETE PARA MOTOCICLISTA , de casco injetado em termoplástico, aba de alta resistência, isopor interno com aletas para absorção e dissipação de choque, viseira transparente em policarbonato, abertura automática, fecho micrométrico, forro antialérgico, certificado pelo Inmetro. Cor: Azul e Branca. 	035	G	UN

Item	Descrição	Qt.	Tam	Un.
20	Luva Motoqueiro Impermeável : Luva 100% Impermeável, dupla camada impermeabilizante, cano longo, triplo ajuste nos punhos, forração interna faixa refletiva e reforços na palma. 	035	G	un

Item	Descrição	Qt.	Tam	Un.
21	Luva de Segurança : Luva de segurança tricotada em nylon e elastano, recoberta em nitrílico foam na palma e dorso 3/5;59;59;,, pigmentação plana na palma. 	020 020	M G	Par Par

Item	Descrição	Qt.	Tam	Un.
22	Luvas de alta tensão – Isolantes, de borracha natural, Classe 2; Cor da marcação Amarela; Resistente ao Ozônio (O ³); Tensão de ensaio 20KV; Tensão máxima de uso 17000V. 	020	G	Par

Item	Descrição	Qt.	Tam	Un.
23	Máscara de auto-escurecimento para solda - projetada para proteger a face dos usuários de faíscas, raios ultravioletas e infravermelhos, nos processos de soldagem Mig/Mag, Tig, Plasma e eletrodos revestidos. 	005	único	un

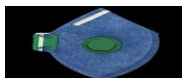
Item	Descrição	Qt.	Tam	Un.
24	Capa de chuva para motociclista impermeável, não condutora de energia, botões de plástico (sem risco de ferrugem), emendas soldadas eletronicamente evitando qualquer tipo de penetração, perfeitas acabamento e alta qualidade.	050 050	G GG	un un
				

Item	Descrição	Qt.	Tam	Un.
25	Capa pvc forrada amarela impermeável, não condutora de energia, botões de plástico (sem risco de ferrugem), emendas soldadas eletronicamente evitando qualquer tipo de penetração, perfeitas acabamento e alta qualidade.	150 150	G GG	un un
				

Item	Descrição	Qt.	Tam	Un.
26	Colete refletivo – tipo “X” confeccionado em PVC, em tamanho único podendo vestir uma pessoa de até 120 KG, ajustes nas laterais com fechamento por velcro.	400	único	un
				

Item	Descrição	Qt.	Tam	Un.
27	Cinto de segurança - pára-quedista com almofada lombar e argolas laterais para posicionamento.	020	único	un
				

Item	Descrição	Qt.	Tam	Un.
28	TALABARTE para cinto de segurança em couro p/cinturão de Eletricista.	020	único	un
				

Item	Descrição	Qt.	Tam	Un.
29	Respirador semi-facial descartável CLASSE PFF3, cor externa azul, modelo dobrável, com solda por ultrassom em todo seu perímetro, tamanho único, confeccionado com filtro de manta sintética, para uso contra aerodispersóides (partículas) gerados mecanicamente (poeiras e névoas), termicamente (fumos) e radionuclídeos. As partículas podem ser sólidas ou líquidas geradas de soluções ou suspensões aquosas, com válvula de exalação.	200	único	un
				

Item	Descrição	Qt.	Tam	Un.
30	Macacão de Saneamento com Bota e Luva Acoplada - Macacão confeccionado em tecido SINTEX, frontal com bolsão tipo canguru, zíper coberto por pala com botões de pressão, capuz com cordão para ajuste, botas e luvas de PVC soldados, costura soldada eletronicamente. (41 Macacões).	05 05 10 03 05 15	38 / M 39 / M 40 / M 41 / M 42 / M 42 / G	un un un un un un



Item	Descrição	Qt.	Tam	Un.
31	Calça com Botas: Calça de segurança confeccionada em tecido de poliéster resinado com policloreto de vinila, ajuste em cordonel, reforço sanfonado no cavalo da calça com botas integradas.	10 50 50 150 50 50 10 10	36 38 39 40 41 42 43 45	un un un un un un un



Item	Descrição	Qt.	Tam	Un.
32	Mangote com Luvas: Mangote confeccionado em tecido de poliéster resinado com policloreto de vinila com suporte costal em elástico com fechamento em botão de pressão.	300	G	Par



Item	Descrição	Qt.	Tam	Un.
33	RESPIRADOR OPTI – FIT FACIAL TOTAL - A máscara Opti-Fit tem o purificador de ar tipo peça facial inteira; Corpo leve confeccionado em silicone; Excelente campo de visão com lentes livres de distorção; 5 pontos de sustentação: menos tensão na cabeça e mais conforto ao usuário; Durabilidade e conforto superior; Lente de policarbonato substituível; Lente resistente a alto impacto e com tratamento anti-risco; Diafragma de voz proporciona perfeita propagação da voz do usuário, recomendada aos trabalhadores que exercem atividades que envolvam gases, vapores, fumos, partículas volantes, riscos biológicos, químico entre outros, Fator de proteção atribuído (FPa): 100	020	único	un



Item	Descrição	Qt.	Tam	Un.
34	Cartuchos Para Respirador Opti – Fit Facial Total - Filtros com conexão tipo rosca para encaixe rápido e seguro. São compatíveis com todas as peças semi-faciais e facial completa.	040	único	un



Item	Descrição	Qt.	Tam	Un.
35	Colete auxiliar de flutuação: Equipamento auxiliar de flutuação (EAF): um colete de menor flutuabilidade; Colete para até 120 Kg 	020	único	un

LOTE II

Item	Descrição	Qt.	Tam	Un.
01	Maca Rígida em MDF - Prancha de Madeira para primeiros socorros, longa, medindo 1,85x45cm, confeccionada em compensado naval rígidas de 18mm com acabamento em verniz em MDF – 18mm, com Jogo de cintas para fixação (3 tiras), com ganta e vida util. 	002	único	

3.1. Os equipamentos de Proteção Individual, objeto deste registro de preço, que estiverem relacionado no anexo I da Norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego, deverão atender aos seguintes requisitos:

3.1.1. Possuir o Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego;

3.1.2. Apresentar, em cada peça, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do CA, ou, no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote de fabricação e o número do CA;

3.1.3. Possuir informativo com instruções técnicas no idioma nacional, orientando sua utilização, manutenção, restrição, data de fabricação, prazo de validade e demais referências ao seu uso.

3.1.4. Não serão aceitos produtos que não apresentem as características estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como aqueles diferentes da marca ofertada na proposta da empresa vencedora.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. No presente exercício as despesas serão atendidas através do orçamento da CAER para 2019, na seguinte classificação: Programa: **41090.17122010.001.000.299/001**

4.2. No exercício seguinte as despesas ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no respectivo orçamento, respeitando a mesma classificação orçamentária.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor total estimado para execução do objeto deste projeto é de **R\$ 630.492,09** (Seiscentos e trinta mil, quatrocentos e noventa e dois reais e nove centavos), conforme propostas e o Mapa Demonstrativo de Cotação de Preço, elaborado pela DCOMP;

6. DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. DA CONTRATANTE:

6.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06, e demais normais pertinentes, são obrigações da Contratante:

6.1.2. Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

6.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normais e condições deste Termo de Referência;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, através da DCA ou Comissão designada, podendo realizar testes nos bens fornecidos, rejeitar, no todo ou em partes, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.1.5. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo colaborador responsável pelo recebimento definitivo;

6.1.6. Atestar a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento.

7.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento;

7.1.2. Não transferir a outrem, no total ou em parte, o objeto do presente Termo;

7.1.3. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

7.1.4. Quando se julgar necessário, será solicitado a contratada, amostras dos produtos, com vistas à definição de compra, devendo acompanhar a amostra a identificação do fornecedor. A amostra não será devolvida;

7.1.5. O objeto deverá ser novo, assim considerado de primeiro uso, e deverá ser entregue no endereço no item 8.1, devidamente protegido adequadamente contra danos de transporte e manuseio.

7.1.6. Além das obrigações resultantes da aplicação, da Lei nº 8.666/93, nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06, e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

7.1.6.1. Entregar o objeto da licitação nos seguintes prazos:

a) Em até 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento da AFOS.

7.1.7. Entregar o objeto do presente Termo de Referência nas especificações, quantidades e nos locais nele indicado.

7.1.8. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, os materiais recusados na fase de recebimento.

7.1.9. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(s) em que se verifique(m) danos decorrentes do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

7.1.10. Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber;

7.1.11. Atender prontamente as exigências da Contratante inerentes ao objeto do fornecimento;

7.1.12. Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos;

7.1.13. Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza para a emissão de pagamentos.

8. PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os equipamentos deverão ser entregues no almoxarifado da CAER, à Av. Santos Dumont, s/nº Bairro São Pedro, Boa Vista-RR, em até 60 (sessenta) dias corridos, após o recebimento da AFOS.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

10. DA GARANTIA

10.1. O licitante vencedor deverá apresentar a garantia do fabricante não inferior a 12 (doze) meses, bem como, da firma vencedora, contra defeitos de fabricação, devendo ainda ser habilitado com o Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo MTE conforme determina a Portaria nº 126, 02 de dezembro de 2009.

11. DO GESTOR DO CONTRATO

11.1. A gestão do contrato ficará a cargo da DST/SESMT, a qual caberá o acompanhamento, fiscalização e gerenciamento da entrega dos materiais pela Contratada, verificando e conferindo o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos/falhas observadas, objeto deste termo de referência.

11.2. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando, corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12. RECEBIMENTO DO MATERIAL

12.1. Os materiais serão recebidos por um colaborador responsável pelo Almoxarifado, e/ou pela Comissão de Recebimento de Material acompanhados do técnico de segurança do trabalho, visando, em ambos os casos, a conformidade daqueles com as especificações e quantidades estipuladas no Edital de Licitação e seus anexos;

12.2. A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais;

12.3. Caso a qualidade do material seja considerada insatisfatória ou o material não atenda as especificações contidas no item 3 deste Termo de Referência, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o item do objeto do termo referência em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 30 (trinta) dias após notificação, quando se realizarão novamente as verificações de adequações e conformidade do material;

12.5. À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

12.6. caso a substituição não ocorra em até 30 (trinta) dias, ou caso o novo lote também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas;

12.7. Os produtos que possuem prazo de validade deverão estar válidos por, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir do recebimento;

12.8. Os custos da substituição de lote rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada;

12.9. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

12.10. O manuseio, embalagem, transporte, carga/descarga dos equipamentos será de responsabilidade e custos da Contratada.

13 - DO PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES

13.1. O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após o recebimento da Fatura/Nota Fiscal que deverá estar devidamente atestada pela DST/SESMT e pelo Almoxarifado; acompanhada do Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos (INSS);

13.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Fatura/Nota Fiscal mensal, por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do seu vencimento por período igual ao do atraso verificado, não se constituindo, dessa forma, inadimplência por parte da CAER;

13.3. A Contratada deverá entregar a documentação para pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

14 - DAS PENALIDADES

14.1. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas dos Decretos nº 6.386-E/05 nº 3.555/00 na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

14.2. Advertência por escrito;

14.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor da AFOS, por atraso na entrega do material quando superior a 15 dias, contados a partir da emissão da mesma;

14.4. 15% (quinze por cento) sobre o valor da AFOS não realizado, no caso de:

14.5. Atraso superior a 30 (trinta) dias, no cumprimento das obrigações pactuadas da AFOS, a partir da assinatura do contrato;

14.6. Desistência do contrato;

14.7. 15% (quinze por cento) sobre o valor da AFOS, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie;

14.8. As penalidades estabelecidas no **item 14** poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas;

14.9. A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;

14.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CAER enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

14.11. Os valores das multas referidas neste item serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE.

15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor.

15.2. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, após ser atendido à conveniência do Contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto do material, bem como de forma imediata e independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo colaborador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, quanto ao fornecimento do objeto, serão resolvidos pelo SESMT.

Boa Vista-RR, 16 de agosto de 2019.

Carlos Alberto de Souza Fournier Filho
Chefe da DST/SESMT/CAER

Paulo Magalhães Duarte Filho
Coordenador SESMT/CAER

Aprovo, nos termos do Art. 8º, inciso II, do Decreto nº 3.555/00.

James da Silva Serrador
Presidente/CAER

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 39/2019

ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, como representante da empresa _____, CNPJ n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa

(Com firma reconhecida em cartório)

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 39/2019

ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, inscrito n CNPJ n. _____
sediada _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art.4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

..... de de 2019.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

Obs: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa, ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 39/2019

**ANEXO IV – (MODELO) DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E
ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
sediada _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, declara para os devidos fins, que tem total conhecimento do Edital e
seus anexos, bem como, todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das
obrigações objeto deste **Pregão Presencial – SRP nº 39/2019** e que está de pleno acordo com o
mesmo.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, de de 2019.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 39/2019
ANEXO V – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI'S), os quais serão destinados aos colaboradores da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, que desenvolvem suas atividades em locais insalubres e perigosos, ou seja, suscetíveis a ameaçar a segurança e a saúde do colaborador em obediência a NR-6 da legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital.

Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:	Nº	Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Fax:		E-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:			Conta Bancária:

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	Valor unitário (R\$)	Valor total
01 à 35	ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O ITEM 3 DO TR, ANEXO I DO EDITAL.	UN				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$.....: (VALOR POR EXTENSO)						

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	Valor unitário (R\$)	Valor total
01	ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O ITEM 3 DO TRANEXO I DO EDITAL.	UN				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$.....: (VALOR POR EXTENSO)						

- Todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, diferença de ICMS bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora;
- A validade da proposta será de 90 (noventa) dias;

Local, ____ de ____ de 2019.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 39/2019

ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO

(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

Ref.: Pregão SRP Nº 39/2019

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). (nome do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 39/2019

ANEXO VII – (MODELO) DE DECLARAÇÃO QUE OS SÓCIOS NÃO FAZEM PARTE DO QUADRO DA CAER

Declaro sob as penas da Lei que a empresa _____, CNPJ nº _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supracitado, não possui em seu quadro societário, servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93.

Local e data.

**Responsável pela empresa
CPF/RG.**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 39/2019

**ANEXO VIII - (MODELO) DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE**

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra
assinado, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua
habilitação no presente processo licitatório: **Pregão Presencial - SRP nº 39/2019**, estando ciente da
obrigatoriedade de declara ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____, de _____ de 2019.

Representante Legal
Assinatura/Nome/RG

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 39/2019

ANEXO IX – (MODELO) DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123/06.

- () Microempresa ou
() Empresa de Pequeno Porte

Obs: assinalar a opção acima.

_____, ____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL

Obs:

a) Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 39/2019

ANEXO X – (MODELO) DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital de **Pregão Presencial SRP nº 39/2019**, sob as penas da Lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação no certame em epigrafe, que:

a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CAER antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 39/2019
ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº ****/2019**

PROCESSO n.º **269/2019**

LICITAÇÃO n.º **39/2019** – Pregão Presencial- SRP

VALIDADE: até ____/____/____

Aos _____ dias do mês de _____ de 2019, A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219, Bairro São Pedro, CEP 69.306-610, em Boa Vista - RR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 05.939.467/0001-15, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 4.794-E/2002, Decreto Estadual 16.223-E/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado por seu Presidente **JAMES DA SILVA SERRADOR**, CPF: 376.027.482-04 doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

Lote 1,....., com sede em....., em, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º., neste ato representada pelo Sr(a)., portador do RG n.º, CPF n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

1.1 Eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI'S), os quais serão destinados aos colaboradores da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, que desenvolvem suas atividades em locais insalubres e perigosos, ou seja, suscetíveis a ameaçar a segurança e a saúde do colaborador em obediência a NR-6 da legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme especificações contidas no termo de referência, anexo I do edital e proposta da contratada apresentada à Licitação n.º. **39/2019** – Pregão Presencial SRP, abaixo especificado:

1.2. Especificações do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	FABRICANTE /MARCA	Valor unitário (R\$)	Valor total
01 à 35	ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$.....: (VALOR POR EXTENSO)						

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	FABRICANTE /MARCA	Valor unitário (R\$)	Valor total
01	ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$.....: (VALOR POR EXTENSO)						

1.3. Este instrumento não obriga a CAER a adquirir os materiais nele registrados e nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência;

1.4. Os equipamentos de Proteção Individual que estiverem relacionado no anexo I da Norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego, deverão atender aos seguintes requisitos:

a) Possuir o Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego;

b) Apresentar, em cada peça, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do CA, ou, no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote de fabricação e o número do CA;

c) Possuir informativo com instruções técnicas no idioma nacional, orientando sua utilização, manutenção, restrição, data de fabricação, prazo de validade e demais referências ao seu uso.

1.5. Não serão aceitos produtos que não apresentem as características estabelecidas neste instrumento, bem como aqueles diferentes da marca ofertada na proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os equipamentos deverão ser entregues no almoxarifado da CAER, à Av. Santos Dumont, s/nº Bairro São Pedro, Boa Vista-RR, em até 60 (sessenta) dias corridos, após o recebimento da AFOS.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A contratada deverá apresentar a garantia do fabricante não inferior a 12 (doze) meses, bem como, contra defeitos de fabricação, devendo ainda ser habilitado com o Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo MTE conforme determina a Portaria nº 126, 02 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

5.1. Os materiais serão recebidos por um colaborador responsável pelo Almoxarifado,e/ou pela Comissão de Recebimento de Material acompanhados do técnico de segurança do trabalho, visando, em ambos os casos, a conformidade daqueles com as especificações e quantidades estipuladas neste instrumento;

5.2. A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais;

5.3. Caso a qualidade do material seja considerada insatisfatória ou o material não atenda as especificações exigidas pela CAER, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o item em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 30 (trinta) dias após notificação, quando se realizarão novamente as verificações de adequações e conformidade do material;

5.5. À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

5.6. caso a substituição não ocorra em até 30 (trinta) dias, ou caso o novo lote também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas;

5.7. Os produtos que possuem prazo de validade deverão estar válidos por, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir do recebimento;

5.8. Os custos da substituição de lote rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada;

5.9. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

5.10. O manuseio, embalagem, transporte, carga/descarga dos equipamentos será de responsabilidade e custos da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06, e demais normais pertinentes, são obrigações da Contratante:

6.2. Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

6.3. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normais e condições deste instrumento

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, através da DCA ou Comissão designada, podendo realizar testes nos bens fornecidos, rejeitar, no todo ou em partes, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.5. Efetuar o pagamento à contratada até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e o aceite realizado pelo colaborador responsável pelo recebimento definitivo;

6.6. Atestar a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento;

7.2. Não transferir a outrem, no total ou em parte, o objeto do presente Termo;

7.3. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão;

7.4. Quando se julgar necessário, será solicitado a contratada, amostras dos produtos, com vistas à definição de compra, devendo acompanhar a amostra a identificação do fornecedor. A amostra não será devolvida;

7.5. O objeto deverá ser novo, assim considerado de primeiro uso, e deverá ser entregue no endereço no item 8.1, devidamente protegido adequadamente contra danos de transporte e manuseio;

7.6 – Além das obrigações resultantes da aplicação, da Lei nº 8.666/93, nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06, e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

a) Entregar o objeto da licitação nos seguintes prazos:

a.1) Em até 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento da AFOS;

a.2) Entregar os materiais nas especificações, quantidades e nos locais nele indicado;

a.3) Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, os materiais recusados na fase de recebimento;

a.4) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(s) em que se verifique(m) danos decorrentes do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

a.5) Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber;

a.6) Atender prontamente as exigências da Contratante inerentes ao objeto do fornecimento;

a.7) Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos;

a.8) Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza para a emissão de pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após o recebimento da Fatura/Nota Fiscal que deverá estar devidamente atestada pela DST/SESMT e pelo Almoarifado; acompanhada do Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos (INSS);

8.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Fatura/Nota Fiscal mensal, por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do seu vencimento por período igual ao do atraso verificado, não se constituindo, dessa forma, inadimplência por parte da CAER;

8.3. A Contratada deverá entregar a documentação para pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente. O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias após o recebimento da fatura/note fiscal que deverá vir acompanhada do Mapa de Atendimento, devidamente atestada pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT / Divisão de Segurança do Trabalho da CAER, do certificado de regularidade fiscal (FGTS) e Certidão Negativa de Débito (INSS);

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. No presente exercício as despesas serão atendidas através do orçamento da CAER para 2019, na seguinte classificação:

9.2. Programa: 41090.17122010.001.000.299/001

9.3. Nos exercícios seguintes as despesas ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no respectivo orçamento, respeitando a mesma classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão do contrato ficará a cargo da DST/SESMT, a qual caberá o acompanhamento, fiscalização e gerenciamento da entrega dos materiais pela Contratada, verificando e conferindo o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos/falhas observadas;

10.2. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando, corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes;

11.2. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente ao quantitativo solicitado;

11.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro e Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/93 (§1º do art.12, do decreto nº 7.892/13).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

12.2. Pela CAER:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento Obras e Serviços - AFOS no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela CAER.

9.3. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

12.4. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

12.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Estado” e em Jornal de Grande Circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CAER, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata;

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens;

12.7. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, a CAER adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS PENALIDADES

13.1. 14.1. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas nos Decretos nº 6.386-E/05 nº 3.555/00 na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

13.2. Advertência por escrito;

13.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor da AFOS, por atraso na entrega do material quando superior a 15 dias, contados a partir da emissão da mesma;

13.4. 15% (quinze por cento) sobre o valor da AFOS não realizado, no caso de:

13.5. Atraso superior a 30 (trinta) dias, no cumprimento das obrigações pactuadas da AFOS, a partir da assinatura do contrato;

13.6. Desistência do contrato;

13.7. 15% (quinze por cento) sobre o valor da AFOS, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie;

13.8. As penalidades estabelecidas nesta cláusula poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas;

13.9. A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;

13.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CAER enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

13.11. Os valores das multas referidas neste item serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;

b) É vedado caucionar ou utilizar a AFOS decorrente do presente registro para qualquer Operação financeira.

14.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar esta ATA durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER;

14.3. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

14.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 14.3 não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Decreto Federal nº 9.488/2018);

14.5. O quantitativo decorrente das adesões desta Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Federal nº 9.488/2018);

14.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da comarca de Boa Vista para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Boa Vista, de de 2019.

James da Silva Serrador
Presidente

Pelo Fornecedor:

Nome e Assinatura do responsável pela empresa

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019
ANEXO XII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2019.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER, E A EMPRESA _____ PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AOS COLABORADORES DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER, QUE DESENVOLVEM SUAS ATIVIDADES EM LOCAIS INSALUBRES E PERICULOSOS, OU SEJA, SUSCETÍVEIS A AMEAÇAR A SEGURANÇA E A SAÚDE DO COLABORADOR EM OBEDIÊNCIA A NR-6 DA LEGISLAÇÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - (PROCESSO Nº 269/2019).

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.939.467/0001-15, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente **James da Silva Serrador**, RG nº 89.261 SSP-RR, CPF nº 376.027.482-04, em conjunto com Senhor XXXX, Diretor Administrativo e Financeiro, o senhor xxxxxxxxxxxxxx, RG XXXXX SSP-RR, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e do outro lado a empresa, _____, inscrita no CNPJ n. _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo sr, _____, RG nº _____, CPF _____, firmam entre si e de comum acordo o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo n _____, e que se regerá pela **Lei 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Decreto nº 7892** de 23 de janeiro de 2013, **Decreto nº 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, Decreto Estadual 16.223-E, de 8 de outubro de 2013, **Decreto nº 5.504**, de 05 de agosto de 2005, e de forma subsidiária a disciplina da **Lei Federal n 8.666**, de 21 de junho de 1993, e alterações, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014 e pelos termos da proposta vencedora, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI'S), os quais serão destinados aos colaboradores da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, que desenvolvem suas atividades em locais insalubres e perigosos, ou seja, suscetíveis a ameaçar a segurança e a saúde do colaborador em obediência a NR-6 da legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme especificações contidas no termo de referência, anexo I do edital do Pregão Presencial SRP nº 39/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Constituem parte integrante deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Pregão 39/2019 - CAER;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta de Preços da Contratada.

2.2. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição dos serviços, conforme especificado na proposta de preços, de total responsabilidade da CONTRATADA, o valor de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

4.1. Os equipamentos de Proteção Individual que estiverem relacionado no anexo I da Norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego, deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Possuir o Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego;
 - b) Apresentar, em cada peça, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do CA, ou, no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote de fabricação e o número do CA;
 - c) Possuir informativo com instruções técnicas no idioma nacional, orientando sua utilização, manutenção, restrição, data de fabricação, prazo de validade e demais referências ao seu uso.
- 4.2. Não serão aceitos produtos que não apresentem as características estabelecidas neste instrumento, bem como aqueles diferentes da marca ofertada na proposta..

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. No presente exercício as despesas serão atendidas através do orçamento da CAER para 2019, na seguinte classificação:

5.2. Programa: 41090.17122010.001.000.299/001

5.3. Nos exercícios seguintes as despesas ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no respectivo orçamento, respeitando a mesma classificação orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. Os equipamentos deverão ser entregues no almoxarifado da CAER, à Av. Santos Dumont, s/nº Bairro São Pedro, Boa Vista-RR, em até 60 (sessenta) dias corridos, após o recebimento da AFOS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. A contratada deverá apresentar a garantia do fabricante não inferior a 12 (doze) meses, bem como, contra defeitos de fabricação, devendo ainda ser habilitado com o Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo MTE conforme determina a Portaria nº 126, 02 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA

9.1. Os materiais serão recebidos por um colaborador responsável pelo Almoxarifado,e/ou pela Comissão de Recebimento de Material acompanhados do técnico de segurança do trabalho, visando, em ambos os casos, a conformidade daqueles com as especificações e quantidades estipuladas neste instrumento;

9.2. A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais;

9.3. Caso a qualidade do material seja considerada insatisfatória ou o material não atenda as especificações exigidas pela CAER, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o item em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 30 (trinta) dias após notificação, quando se realizarão novamente as verificações de adequações e conformidade do material;

9.5. À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

9.6. caso a substituição não ocorra em até 30 (trinta) dias, ou caso o novo lote também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas;

9.7. Os produtos que possuírem prazo de validade deverão estar válidos por, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir do recebimento;

9.8. Os custos da substituição de lote rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada;

9.9. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

9.10. O manuseio, embalagem, transporte, carga/descarga dos equipamentos será de responsabilidade e custos da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO GESTOR DO CONTRATO

10.1. A gestão do contrato ficará a cargo da DST/SESMT, a qual caberá o acompanhamento, fiscalização e gerenciamento da entrega dos materiais pela Contratada, verificando e conferindo o que for necessário à

regularização das faltas ou defeitos/falhas observadas, objeto deste termo de referência.

10.2 – Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando, corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento;

11.2. Não transferir a outrem, no total ou em parte, o objeto do presente Termo;

11.3. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão;

11.4. Quando se julgar necessário, será solicitado a contratada, amostras dos produtos, com vistas à definição de compra, devendo acompanhar a amostra a identificação do fornecedor. A amostra não será devolvida;

11.5. O objeto deverá ser novo, assim considerado de primeiro uso, e deverá ser entregue no endereço no item 8.1, devidamente protegido adequadamente contra danos de transporte e manuseio;

11.6 – Além das obrigações resultantes da aplicação, da Lei nº 8.666/93, nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06, e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

a) Entregar o objeto da licitação nos seguintes prazos:

a.1) Em até 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento da AFOS;

a.2) Entregar os materiais nas especificações, quantidades e nos locais nele indicado;

a.3) Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, os materiais recusados na fase de recebimento;

a.4) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(s) em que se verifique(m) danos decorrentes do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

a.5) Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber;

a.6) Atender prontamente as exigências da Contratante inerentes ao objeto do fornecimento;

a.7) Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos;

a.8) Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza para a emissão de pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Além das obrigações resultantes da aplicação das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06, e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

12.1.2. Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

9.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normais e condições deste Termo de Referência;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, através da DCA ou Comissão designada, podendo realizar testes nos bens fornecidos, rejeitar, no todo ou em partes, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

9.1.5. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo colaborador responsável pelo recebimento definitivo;

9.1.6. Atestar a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após o recebimento da Fatura/Nota Fiscal que deverá estar devidamente atestada pela DST/SESMT e pelo Almoxarifado; acompanhada do Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos (INSS);

13.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Fatura/Nota Fiscal mensal, por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do seu vencimento por período igual ao do atraso verificado, não se constituindo, dessa forma, inadimplência por parte da CAER;

13.3. A Contratada deverá entregar a documentação para pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas dos Decretos nº 6.386-E/05 nº 3.555/00 na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

14.2. Advertência por escrito;

14.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor da AFOS, por atraso na entrega do material quando superior a 15 dias, contados a partir da emissão da mesma;

14.4. 15% (quinze por cento) sobre o valor da AFOS não realizado, no caso de:

14.5. Atraso superior a 30 (trinta) dias, no cumprimento das obrigações pactuadas da AFOS, a partir da assinatura do contrato;

14.6. Desistência do contrato;

14.7. 15% (quinze por cento) sobre o valor da AFOS, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie;

14.8. As penalidades estabelecidas nesta cláusula poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas;

14.9. A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;

14.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CAER enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

14.11. Os valores das multas referidas neste item serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

15.1. Os materiais serão recebidos por um colaborador responsável pelo Almoxarifado, e/ou pela Comissão de Recebimento de Material acompanhados do técnico de segurança do trabalho, visando, em ambos os casos, a conformidade daqueles com as especificações e quantidades estipuladas neste instrumento;

15.2. A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais;

15.3. Caso a qualidade do material seja considerada insatisfatória ou o material não atenda as especificações exigidas pela CAER, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o item em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 30 (trinta) dias após notificação, quando se realizarão novamente as verificações de adequações e conformidade do material;

15.5. À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

15.6. caso a substituição não ocorra em até 30 (trinta) dias, ou caso o novo lote também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas;

15.7. Os produtos que possuírem prazo de validade deverão estar válidos por, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir do recebimento;

15.8. Os custos da substituição de lote rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada;

15.9. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

15.10. O manuseio, embalagem, transporte, carga/descarga dos equipamentos será de responsabilidade e custos da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1. A execução do presente contrato obedecerá às disposições da Lei 8.666/93, sendo que todas as dúvidas decorrentes da execução contratual serão dirimidas preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor.

17.2. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, após ser atendido à conveniência do Contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto do material, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

18.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante e as justificativas adequadas à situação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo promover unilateralmente a extinção antecipada do termo contratual, desde que se configurem quaisquer hipóteses elencadas nos Art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, Inciso II, § 1º da lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE/RR, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. As partes
elegem o Foro da comarca de Boa Vista-RR como único competente para dirimir quaisquer pendências decorrentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinadas pelos representantes legais das partes.

Boa Vista, _____ de _____ de 2019.

JAMES DA SILVA SERRADOR
Presidente/CAER

THIAGO FERNANDES AMORIM
Diretor Administrativo e Financeiro - DAF

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1. -----CPF n. -----

2. -----CPF n. -----